

EDITAL DE LICITAÇÃO

1 *PREÂMBULO*

1.1 A UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTE DO PARANÁ - UNIOESTE (HUOP), CNPJ 78.680.337/0007-70 com a devida autorização do Ordenador de Despesas torna público, através de seu Pregoeiro nomeado pela Portaria N.º 1711/2020 - GRE de 08 de maio de 2020, publicada no Diário Oficial do Estado, nº 10187, de 11 de maio de 2018, nos termos da Instrução de Serviço nº 002/2004-GRE, de 19 de abril de 2004, a realização de licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo Menor preço por item, objetivando o **Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de peças e serviços, destinados a manutenção dos equipamentos bombas de seringa da marca Samtronic, alocados no Hospital Universitário do Oeste do Paraná para o Hospital Universitário do Oeste do Paraná – HUOP**, regido pela Lei Estadual nº 15608 de 16 de agosto de 2007, Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e regulamento previsto no Decreto n.º 3.555/2000 e suas alterações, Lei Complementar 123/2006, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar 147/2014 de 07 de agosto de 2014 e, subsidiariamente, à Lei nº 8.666/93, suas alterações e demais legislações aplicáveis, Decreto Estadual 2734 de 11 de novembro de 2015 e nas condições fixadas neste edital e seus anexos. O presente edital se encontra em conformidade com o Decreto Estadual n.º 2452, de 07 de janeiro de 2004.

1.2 A ENTREGA DOS ENVELOPES PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO poderá ser feita até o dia 14/08/2020, às 09h00 horas, na Área de Protocolo do Hospital Universitário do Oeste do Paraná (HUOP/UNIOESTE), à Av. Tancredo Neves, 3224 – Bairro Santo Onofre - CEP 85.806-470 - Cascavel, Estado do Paraná.

1.3 A ABERTURA DA PRESENTE LICITAÇÃO dar-se-á em sessão pública, a ser realizada no dia 14/08/2020, às 09h30 horas, de acordo com a legislação vigente mencionada no preâmbulo deste Edital.

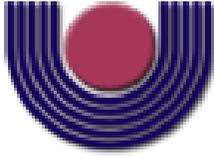
1.4 Na hipótese de ocorrer feriado ou fatos que impeçam a realização da sessão pública, fica a mesma adiada para o primeiro dia útil imediato, no mesmo local e hora, ou em outro a ser definido.

2 *OBJETO*

2.1 A presente licitação tem por objeto a seleção de propostas visando o **Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de peças e serviços, destinados a manutenção dos equipamentos bombas de seringa da marca Samtronic, alocados no Hospital Universitário do Oeste do Paraná para o Hospital Universitário do Oeste do Paraná – HUOP**, conforme condições, especificações, valores e estimativas de consumo constantes no Anexo I e nos termos deste edital e seus anexos, e para fornecimento de acordo com as necessidades do Hospital Universitário do Oeste do Paraná – HUOP.

2.2 De acordo com o artigo 27, inciso XXI, da Constituição Estadual do Paraná, fica estabelecido o valor R\$ 123.773,90 como valor estimado a ser gasto para esta licitação.

2.3 O valor indicado no item acima é meramente referencial e representa apenas uma projeção, podendo variar conforme os períodos de plenas atividades da Instituição, e não representa de forma alguma garantia de aquisição total ou parcial, ou ainda obrigatoriedade de



pagamento por parte da Universidade Estadual do Oeste do Paraná - UNIOESTE, sendo que as aquisições serão solicitadas na medida da necessidade da Contratante.

2.4 As aquisições poderão ser feitas para fornecimento de uma só vez ou parceladamente durante a vigência do registro de preços, a critério da instituição HUOP.

2.5 O Registro de preços terá prazo de vigência por 12 (doze) meses, a contar da data de publicação da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial do Estado.

2.6 Compõem esta Convocação Geral, além das condições específicas, constantes do corpo do Edital, os seguintes documentos:

2.6.1 Anexo I - Descrição dos Itens a serem Registrados e demais Informações;

2.6.2 Anexo II - Modelo de carta de credenciamento;

2.6.3 Anexo III - Modelo de declaração de idoneidade;

2.6.4 Anexo IV - Modelo de declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação;

2.6.5 Anexo V - Modelo de declaração de observância ao disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal;

2.6.6 Anexo VI - Modelo de declaração de microempresa – ME, ou empresa de pequeno porte - EPP;

2.6.7 Anexo VII - Minuta de ordem de fornecimento;

2.6.8 Anexo VIII - Minuta da ata de registro de preços.

3 AQUISIÇÃO DO EDITAL

3.1 O presente edital e demais informações encontram-se à disposição para verificação por parte dos interessados junto à Equipe de Apoio, no Hospital Universitário do Oeste do Paraná – (HUOP), na Av. Tancredo Neves, 3224 – Bairro Santo Onofre - CEP 85.806-470 Cascavel, Estado do Paraná, de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas, ou pelo Fone/Fax: (45) 3321-5397, ou ainda nas *home-pages* www.comprasparana.pr.gov.br ou www.unioeste.br/huopforum.

4 REPRESENTAÇÃO LEGAL DA EMPRESA - CREDENCIAMENTO

4.1 Antes da Sessão

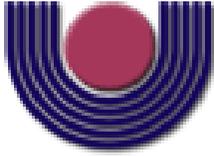
4.1.1 O interessado em participar da presente licitação deverá indicar até o dia 12/08/2020, pelo menos um representante a quem será comunicado os procedimentos referentes ao Pregão Presencial n.º 014/2020.

4.1.2 Os dados do representante (nome completo, RG, endereço para contato, telefone/fax e e-mail) deverão ser enviados para o endereço: Av. Tancredo Neves, 3224, bairro Santo Onofre. CEP: 85.806-470, aos cuidados da Comissão de Licitação. O envelope deve estar devidamente identificado, informando o assunto, o conteúdo dos documentos e o número do Pregão. Ou ainda poderá ser enviado para o e-mail: licitacao.huop@gmail.com.

4.1.3 A não indicação de representante, no prazo estipulado no item 4.1.1, implica aceitação dos procedimentos da Administração e, conforme o caso, revelia quanto aos atos que couberem ao licitante, até a data de abertura da licitação.

4.2 O não envio dessa declaração não inabilita os interessados, nem os impede de participar do certame.

4.3 Durante a Sessão:



4.3.1 Só poderá deliberar em nome do licitante, formulando ofertas/lances de preços e praticar os demais atos pertinentes ao certame, um dos seus dirigentes contratuais ou estatutários, ou pessoa física ou jurídica, devidamente munido de documento de identificação pessoal, habilitada por meio de Procuração, ou Carta de Credenciamento conforme modelo do Anexo II, ou documento equivalente, outorgando poderes necessários à formulação de propostas e à prática de todos os demais atos inerentes ao certame. Juntamente com a Carta de Credenciamento deverá ser apresentado Contrato Social e/ou Procuração e/ou qualquer documento equivalente na forma da lei para comprovar que o OUTORGANTE possui poderes em nome da empresa. Caso seja sócio ou titular da empresa, deverá apresentar documentos que comprovem sua capacidade de representar a mesma, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame. A assinatura do OUTORGANTE na carta de credenciamento deverá estar devidamente reconhecida em cartório notarial. A assinatura do OUTORGANTE na carta de credenciamento deverá estar devidamente reconhecida em cartório notarial. Será dispensada a firma reconhecida caso seja apresentado cópia autenticada do documento do outorgante, no qual seja possível confrontar a assinatura na carta de credenciamento. Estes documentos deverão ser entregues ao Pregoeiro no início ou durante a reunião de abertura, ou enviada dentro do envelope da proposta, ou em um terceiro envelope. O não credenciamento de representante legal na sessão pública, ou a incorreção dos documentos de identificação apresentados não inabilita a licitante, mas inviabilizará a formulação de lances verbais e a manifestação de intenção de recorrer por parte do interessado, bem como de quaisquer atos relativos a presente licitação para o qual seja exigida a presença de representante legal da empresa.

4.3.2 Caso a procuração condicione sua validade à apresentação de outros documentos, os mesmos deverão ser apresentados juntamente com a procuração.

4.4 Cada licitante terá um único representante nesta licitação que, por sua vez, somente poderá representar uma única empresa licitante.

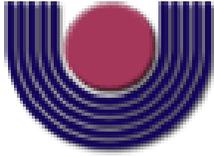
4.5 É vedada a representação de empresa por sócio de qualquer esfera de outra empresa proponente quando as mesmas estiverem concorrendo no mesmo item do procedimento licitatório, em cumprimento ao princípio da ampliação da competitividade e em respeito a igualdade entre os licitantes em relação ao sigilo do conteúdo das propostas.

4.6 Caso a empresa participante inadvertidamente tenha colocado quaisquer um dos documentos solicitados neste edital, os quais deveriam, por exemplo, estar no Envelope A (Proposta de Preços), e foram colocados no Envelope B (documentação), ou vice-versa, o Pregoeiro terá a prerrogativa legal de efetuar a abertura do envelope, retirando os documentos necessários a fim de realizar a conferência destes visando a participação do licitante, devendo imediatamente fechar novamente o envelope aberto, constando esta ocorrência em ata.

5 CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

5.1 Poderão participar desta licitação todos os interessados que preencham as condições exigidas neste edital.

5.2 Os interessados deverão entregar a proposta comercial e os seus documentos de qualificação/habilitação até o dia, hora e local fixados no item 1.2, em envelopes distintos e devidamente fechados, com as seguintes identificações na parte externa:



Pregão Presencial N.º 014/2020

ENVELOPE A - PROPOSTA DE PREÇO

(Prazo máximo para protocolo: dia 14/08/2020 às 09h00 horas)

PROPONENTE:
FONE/FAX:
CNPJ:
E-mail:

Pregão Presencial N.º 014/2020

ENVELOPE B - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

(Prazo máximo para protocolo: dia 14/08/2020 às 09h00 horas)

PROPONENTE:
FONE/FAX:
CNPJ:
E-mail:

5.3 Não será admitido o encaminhamento de proposta e de documentação por telex, fac-símile e/ou Internet.

5.4 É vedada a participação direta ou indireta nesta licitação de:

5.4.1 pessoa física;

5.4.2 empresa em regime de subcontratação, ou ainda, em consórcio;

5.4.3 empresa que possua restrições quanto à capacidade técnica ou operativa, personalidade e capacidade jurídica, idoneidade financeira e regularidade fiscal;

5.4.4 empresa que estiver sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação;

5.4.5 empresa que esteja suspensa de participar de licitações realizadas pela Unioeste;

5.4.6 empresa que tenha sido declarada inidônea para contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal, desde que o ato tenha sido publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, pelo Órgão que o praticou.

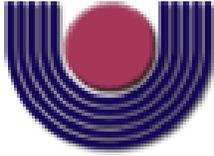
5.5 O proponente deve entregar os envelopes na Área de Protocolo do Hospital Universitário do Oeste do Paraná HUOP/Unioeste, no endereço citado no preâmbulo, até a data e horário máximo estipulado, não sendo permitido atraso, mesmo que involuntário, considerando-se como horário de entrega o protocolado pelo HUOP da Unioeste.

6 PRÉ-HABILITAÇÃO

6.1 Os licitantes deverão apresentar Declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme constante Anexo IV - Modelo de declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação. Esta declaração deverá estar devidamente assinada pelo OUTORGANTE que outorgou poderes ao representante ou pelo próprio representante desde que devidamente autorizado.

6.2 A declaração poderá ser enviada dentro do envelope da proposta, ou em um terceiro envelope, ou entregue diretamente ao Pregoeiro, na abertura do certame.

6.3 Em atendimento ao princípio da ampliação da competitividade, se o representante da empresa estiver presente e regularmente credenciado, esta declaração poderá ser confeccionada e assinada por ele no início da sessão.



6.4 Especificamente nos casos de Microempresa – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP para garantir os direitos previstos na Lei Complementar 123/06, será obrigatório que a empresa apresente documento conforme Modelo de declaração de microempresa – ME, ou empresa de pequeno porte - EPP.

6.4.1 Juntamente com a declaração acima, a empresa deverá encaminhar Declaração de enquadramento de EPP/ME ou Certidão Simplificada, ambas emitidas pela Junta Comercial, a fim de comprovação. A não apresentação da declaração em questão, ou ainda a não apresentação da certidão expedida pela Junta Comercial, leva ao entendimento de que as empresas proponentes não têm interesse nos benefícios previstos na Lei Complementar n.º 123/06, de 14 de dezembro de 2006, ou não se enquadram nesta categoria jurídica.

6.4.2 A declaração, de Microempresa-ME ou Empresa de Pequeno Porte-EPP, e a Declaração da Junta Comercial ou a Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial, poderão ser enviada dentro do envelope da proposta, ou em um terceiro envelope, ou entregue diretamente ao Pregoeiro, na abertura do certame.

6.5 A declaração falsa relativa ao cumprimento de requisitos de habilitação do Edital e da sua habilitação sujeitará o licitante às sanções previstas neste edital.

6.6 Antes da abertura dos envelopes Proposta, o Pregoeiro e Equipe de Apoio realizarão consultas para verificar a situação cadastral de todos os licitantes que estejam participando deste certame. As consultas serão efetuadas diretamente no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná - GMS/CFPR, nos termos do Decreto Estadual n.º 9762/13, de 19 de dezembro de 2013, disponível no endereço eletrônico: www.comprasparana.pr.gov.br visando assim verificar registros de inadimplências e/ou sanções aplicadas, conforme disposto abaixo:

Art. 4º O CFPR será de acesso e consulta prévia obrigatória a todos os órgãos da administração direta e entidades da administração indireta do Estado para:

I – celebração de convênios, acordos, ajustes, contratos que envolvam o desembolso, a qualquer título, de recursos financeiros;

II – repasses de valores de convênios ou pagamentos referentes a contratos; e.

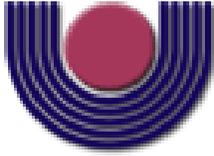
III – registros das sanções aplicadas às pessoas físicas e jurídicas.

Parágrafo Único. A existência de registro de sanções no CFPR poderá constituir impedimento à realização dos atos aos quais este artigo se refere, conforme o disposto na Lei Estadual n.º 15.608, de 16/08/2007.

6.7 Havendo alguma restrição, registro de inadimplência e/ou de sanção aplicada em pleno vigor, a proposta apresentada pela empresa inadimplente não será aceita, ficando, portanto impedida de participar do certame, sendo que os envelopes Proposta e Habilitação serão devolvidos indevidados ao titular ou representante legal da empresa (caso esteja presente), ou ficarão disponíveis para retirada no prazo de 30 (trinta) dias após a realização do certame, em não sendo retirados, os envelopes, juntamente com a documentação serão inutilizados.

6.8 A consulta de que trata o Item 6.6 acima, para as empresas que na data de abertura das propostas não estiverem cadastradas no GMS/CFPR, ocorrerá após o prazo previsto no item 21.4, deste edital.

6.9 Os documentos apresentados na Pré-Habilitação que também são solicitados para a Habilitação não precisam ser repetidos no envelope de habilitação (por exemplo: Contrato Social e Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial), desde que estejam vigentes e atendam ao solicitado em edital.



7 DA PROPOSTA COMERCIAL

7.1 A proposta comercial (Envelope A) deverá estar devidamente identificada e assinada pela empresa proponente através de seu representante legal ou daquele que tiver poderes outorgados para tal, devidamente habilitado, nos mesmos termos do item 4.3.1.

7.2 Deverá ser redigida em português, datilografada ou digitada, de forma clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas nos campos que envolverem valores, quantidades e prazos, com indicação do número deste edital.

7.3 Deverá ser elaborada considerando as condições estabelecidas neste edital e seus anexos, discriminando-se minuciosamente o objeto cotado, observando-se o quantitativo de cotação de quantidade e o preço máximo unitário por item, constando obrigatoriamente ainda a marca e características técnicas do produto ofertado conforme descrito no Anexo I do presente edital, facilitando assim o julgamento, sob pena de desclassificação.

7.4 A proposta deverá ser elaborada de maneira que contenha as seguintes informações: descrição minuciosa do objeto cotado, descrevendo detalhadamente as características técnicas, citando **VALOR UNITÁRIO E VALOR TOTAL, MARCA, MODELO, FABRICANTE, REFERÊNCIA, NÚMERO DO REGISTRO NA ANVISA** (conforme o caso), referência e demais características dos produtos, que deverão ser informados através do sistema eletrônico. A análise da proposta informada no sistema será sempre em função da ampliação da competitividade. Exemplo:

Item	Descrição do item	Valor unitário	Valor total	Marca	Modelo	Fabricante	Referência	Registro Anvisa

7.4.1 Quando o produto for isento de registro, pode ser informado que o mesmo é isento.

7.5 Não deverão ser cotados produtos que não atendam às especificações mínimas previstas no Anexo I - Descrição dos Itens a serem Registrados e demais Informações, sob pena de desclassificação.

7.6 Os preços deverão ser cotados em moeda nacional (não se admitindo cotação em moeda estrangeira), limitada a duas casas após a vírgula, com exceção do(s) item(s) **com valor inferior a R\$ 1,00 (um real)**, que poderá(ão) ser cotado(s) com três casas após a vírgula, sendo que os dígitos excedentes serão excluídos pelo Pregoeiro e pela Equipe de Apoio.

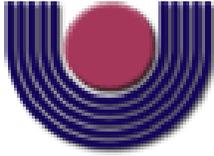
7.7 O preço máximo unitário de cada item encontra-se indicado no Anexo I - Descrição dos Itens a serem Registrados e demais Informações do presente edital.

7.8 Nos preços deverão estar incluídas todas as despesas com frete, cessão de uso, impostos, taxas, tributos, seguros e todos os demais encargos necessários ao fornecimento do objeto licitado e entregue no Hospital Universitário do Oeste do Paraná, sendo que o proponente será responsável por quaisquer ônus decorrentes de marcas, registros e patentes ao objeto cotado.

7.9 Os bens, uma vez solicitados deverão ser entregues pela contratada no (a):

Hospital Universitário do Oeste do Paraná – HUOP, na Av. Tancredo Neves, 3224 – Bairro Santo Onofre – CEP 85.806-470 – Cascavel/PR, Setor de Engenharia Clínica, no horário: Em dias úteis, das 08:00 às 17:00 horas, no prazo de 10 (dez) dias úteis após o recebimento da respectiva ordem de compra, ordem de fornecimento ou outro instrumento equivalente, independentemente de ausência ou especificação de forma diversa na proposta encaminhada pela empresa.

7.10 Que a proposta terá validade pelo prazo de 90 (noventa) dias, independentemente de ausência ou especificação diversa. O prazo de validade do registro de preços será de 12 (doze) meses a partir da data de publicação da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial do Estado,



desde que pesquisa prévia de mercado comprovadamente não revele preços inferiores àqueles registrados, excetuando-se, por exemplo, liquidações ou promoções.

7.11 Validade dos produtos: Conforme determinado pelo seu fabricante.

7.12 Os ensaios, testes e demais provas exigidos por normas técnicas oficiais para boa execução do objeto do contrato, correrão por conta do contratado.

7.13 A apresentação da proposta comercial implica na aceitação plena e total das condições deste Edital, sujeitando-se o licitante às sanções previstas no art. 150 e seguintes da Lei Estadual nº 15.608/2007, combinado com o art. 7º, da Lei Federal n.º 10.520/2002.

7.14 Qualquer esclarecimento e informações sobre amostras, ou catálogos, e ainda especificações técnicas dos produtos contatar: Alcione Rodrigo Tessaro, responsável pelo(a) Engenharia Clínica pelo telefone 3321-5396.

7.15 Envio de amostras, bulas e/ou catálogos:

a. No Anexo I deste edital estará descrito quais itens necessitarão de amostras, catálogos ou bulas e na respectiva quantidade, sendo que a empresa vencedora deverá apresentá-las sem ônus para a Administração, sob pena de desclassificação.

b. A não apresentação das amostras e/ou catálogos, quando exigidas, ou sua apresentação com especificação em desacordo com o bem solicitado, implicará na desclassificação da proposta para o referido item, sendo então convocadas as propostas subsequentes até a apuração de produto que atenda ao disposto em edital.

c. Serão desclassificadas as opções para fornecimento de produtos não aprovados ou que não condizem com o solicitado pelo Hospital Universitário do Oeste do Paraná.

7.15.1 Das amostras:

a. As amostras da empresa vencedora deverão ser entregues durante o certame, após a solicitação do pregoeiro.

b. As amostras deverão estar identificados individualmente com o número do item correspondente, em embalagem original, devidamente lacrada, contendo todos os dados do produto e na quantidade informada na coluna referente a A/C/B do Anexo I - deste edital.

7.15.2 **Caso a pregoeira, equipe técnica e equipe de apoio julgue necessário, a sessão poderá ser suspensa para análise das amostras e posteriormente retomada com parecer sobre as avaliações.**

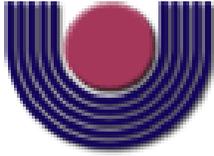
8 TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA MICROEMPRESA (ME) E EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP) - LEI 123/2006

8.1 Julgamento de empate, conforme Lei Complementar 123/2006 e Lei Complementar 147/2014:

8.1.1 Havendo empate entre duas ou mais propostas, será assegurada primeiramente a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, conforme previsto na Lei Complementar n.º 123/2006, de 14/12/2006 e na Lei Complementar 147/2014 de 07 de agosto de 2014. Caso não ocorram as condições informadas na lei mencionada, a classificação se fará por sorteio, desde que preliminarmente observado o disposto no inciso I do art. 86 da Lei Estadual n.º 15.608/07.

8.1.2 A identificação do proponente como Microempresa – ME, ou Empresa de Pequeno Porte - EPP, deverá ser feita na forma do item 6.4 deste edital.

8.1.3 O empate que trata a Lei Complementar 123/06 se refere aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas ou empresas de pequeno porte, sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta de menor preço.



8.1.4 Para efeito do disposto no item 8.1.1 deste edital, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

a. a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, poderá no prazo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances manifestar-se solicitando a utilização do direito, sob pena de preclusão do direito, apresentar proposta de preço inferior à primeira classificada, situação esta em que passará à condição de primeira classificada do certame;

b. não ocorrendo interesse da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea “a” deste item, deverão manifestar-se as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 10.1 deste edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

8.1.5 Na hipótese da não contratação nos termos previstos no item 8.1.3 deste edital, voltará à condição de primeira classificada, a empresa autora da proposta de menor preço originalmente apresentada.

8.1.6 O disposto no item 8.1.1 deste edital, somente aplicar-se-á quando a melhor oferta válida não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.2 Regras específicas sobre a documentação de comprovação de regularidade fiscal aplicável às Microempresas – ME, ou Empresas de Pequeno Porte - EPP, em conformidade com a Lei Complementar n.º 123/06, de 14/12/2006 e Lei Complementar 147/14 de 07/08/2014:

a. as microempresas ou empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, para exercer o benefício da Lei Complementar 123/06, ficam obrigadas a apresentar toda documentação exigida em edital, inclusive, as pertinentes à comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que estas apresentem alguma restrição ou se encontrem vencidas. O descumprimento desta exigência acarretará na inabilitação do licitante para o certame.

b. havendo alguma restrição nos documentos apresentados para comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será concedido o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, para apresentação de nova documentação já isenta das restrições apresentadas anteriormente, desde que haja requerimento específico para prorrogação e a licitante apresente motivos justos, visando desta forma, a comprovação da regularidade.

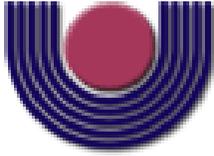
c. a não regularização da documentação, no prazo estabelecido acima, implicará na decadência do direito da microempresa ou empresa de pequeno porte à contratação, bem como na aplicação das penas previstas no Art. 150 da Lei Estadual 15608/07 e art. 81 da Lei Federal 8666/93, por descumprimento de obrigações contratuais previstas neste edital e na legislação vigente aplicável à matéria, sendo facultada à Universidade Estadual do Oeste do Paraná - UNIOESTE (HUOP), ainda, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

8.3 **Localização dos fornecedores: Nacional**

8.4 **Licitação exclusiva para participação de microempresa ou empresa de pequeno porte: Não**

9 ISENÇÃO DE ICMS

9.1 Na proposta de preços e na emissão da Nota Fiscal, a empresa proponente deverá observar o Decreto Estadual nº 7871, de 29 de setembro de 2017 – que instituiu o Regulamento do ICMS, Aprova o Regulamento do Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação do Estado do Paraná - RICMS/PR.



9.2 Operações ou prestações internas, relativas a aquisição de bens, mercadorias ou serviços por **ORGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL DIRETA E SUAS FUNDAÇÕES E AUTARQUIAS** (Convênio ICMS 26/2003; Ajuste SINIEF 10/2012).

9.2.1 a isenção de que trata este item fica condicionada ao desconto no preço, do valor equivalente ao imposto dispensado, e à indicação, no respectivo documento fiscal, do valor do desconto;

9.2.2 não se exigirá a anulação do crédito nas saídas isentas a que se refere este item;

9.2.3 o benefício previsto neste item não se aplica às aquisições:

9.2.3.1 de produtos sujeitos ao regime de Substituição Tributária - ST, quando efetuadas de estabelecimento substituído;

9.2.3.2 efetuadas de estabelecimento enquadrado no regime fiscal do Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições - Simples Nacional;

9.2.3.3 efetuadas com verbas de pronto pagamento.

9.2.4 o disposto neste item aplica-se às operações de importação do exterior;

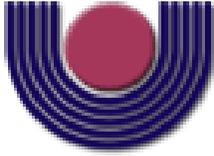
9.2.5 para efeitos deste item, consideram-se integrantes da Administração Pública Estadual Direta os órgãos dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, bem como do Ministério Público - MP.

9.2.6 Assim, nos casos previstos, todas as empresas paranaenses, deverão considerar esse benefício e apresentar sua proposta, orçamento ou cotação de preço já com o valor líquido, ou seja, sem a carga tributária do ICMS.

9.3 Para melhor esclarecimento, caso a empresa esteja cotando um produto que custa R\$ 100,00 com ICMS, ela deve constar em sua proposta o valor líquido, ou seja, sem o ICMS, aplicando o percentual de cada produto. Por exemplo, caso o ICMS seja de 18%, o valor a ser lançado na proposta será de R\$ 82,00, concorrendo com este preço com as demais empresas licitantes. Para ilustrar apresentamos o seguinte exemplo:

Descrição do Produto	Quant.	Preço Unitário	Preço Total
Papel A4	01 caixa	82,00	82,00
Base de cálculo do ICMS	Valor do ICMS	Total da Nota Fiscal	82,00
-x-	Isento		
Dados Adicionais:			
1 - Isento conforme disposto no Decreto nº 7871/2017 (item 114 Das Isenções, do RICMS/PR).			
2 - Demonstração do Desconto: Preço total com ICMS 100,00 Desconto ref. Isenção ICMS 18,00 Preço total sem ICMS: 82,00			

9.4 As alíquotas aplicáveis a cada produto, o cálculo para formação do preço com isenção e a forma de contabilização da operação são encargos das empresas cotantes, assessoradas por seus



respectivos contadores, razão pela qual o HUOP não prestará orientação nesse sentido, pois, são questões tributárias pertinentes à contabilidade das empresas e ao fisco estadual.

9.4.1 No caso de nota fiscal com vários itens, a demonstração do desconto deverá ser feita pelo total, considerados os subtotais por alíquotas.

10 DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOS LANCES

10.1 As propostas comerciais serão abertas pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, em ato público, no dia, horário e local estabelecidos no preâmbulo deste Edital, observado o subitem 1.3.

10.2 Abertos os envelopes contendo as propostas, o Pregoeiro e os membros da Equipe de Apoio rubricarão todas as folhas e demais documentos que integram as propostas comerciais apresentadas pelos licitantes e verificarão suas conformidades com os requisitos estabelecidos no edital, desclassificando-se as tecnicamente incompatíveis.

10.3 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste Edital, sejam omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

10.4 O processo de julgamento das propostas será efetuado em conformidade com o Anexo I (por item).

10.4.1 Serão classificados, pelo Pregoeiro, para etapa de lances, o licitante que apresentar proposta com menor preço e os demais licitantes que apresentarem propostas com preços até 10% (dez por cento), superior àquela de menor preço.

10.4.2 Caso não seja verificado, no mínimo, 03 (três) propostas escritas nas condições do item 10.4, serão classificadas as propostas subsequentes de menor preço até o máximo de três propostas.

10.5 Em seguida, iniciar-se-á a etapa de apresentação de lances verbais, pelos proponentes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

10.6 O Pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

10.7 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

10.8 Caso não se realizem lances verbais, será verificada a aceitabilidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

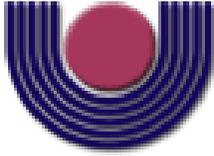
10.9 Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor.

10.10 Para fins de julgamento das propostas, o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio levarão em conta o critério de Menor preço por item, nos termos do inciso VII do art. 49º, da Lei Estadual n.º 15.608/2007.

10.11 Caso a proposta de menor preço não seja aceitável, será desclassificada e o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta válida.

10.12 Do julgamento por Lote:

10.12.1 No que se refere ao Anexo I (), será julgado sob a forma de *Menor preço por lote*, onde os lances verbais serão por lote, não obstante, finalizada a etapa de lances, a porcentagem de desconto deverá ser igual para todos os itens.



- 10.12.2 Os valores dos itens do lote não poderão ultrapassar o teto máximo unitário estipulado em Edital.
- 10.12.3 Para os itens dos Lotes é necessário o julgamento de proposta por lote, tendo em vista:
- 10.12.4 A porcentagem de descontos nos lances deverão ser proporcionais em todos os itens.

11 DA HABILITAÇÃO

11.1 O envelope B, contendo a documentação relativa à habilitação jurídica, fiscal, e econômico-financeira, deverá conter:

11.2 Conforme o disposto no artigo 5º e incisos da Lei Estadual nº 15.608/2007 e Artigo 3º parágrafo 3º da Lei Federal nº 8.666/93, é vedada a participação de duas ou mais empresas que apresentem em seus contratos sociais os mesmos sócios, quando estiverem concorrendo no mesmo item.

11.3 As empresas que apresentarem o CRC - Certificado de Registro Cadastral, de qualquer órgão da Administração Pública em plena validade, substituirá a apresentação dos documentos enumerados nos itens 11.5.1, alínea “a” e 11.5.2, alíneas “a” e “b”.

11.4 As empresas que apresentarem o Cadastro Geral de Fornecedores do Estado emitido pelo GMS/CFPR – Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná, e com informações sobre a habilitação jurídica, regularidade fiscal (União, Estado, Município, INSS e FGTS), e trabalhista (CNDT), com todos os itens em plena validade, substituirá a apresentação dos documentos enumerados nos itens 11.5.1, alínea “a” e 11.5.2, alíneas “a”, “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g”. O certificado deve ser obtido no seguinte endereço:

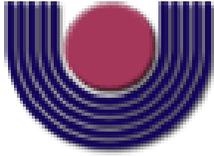
The screenshot shows the GMS website interface. At the top, there is a navigation bar with the GMS logo and the text "GMS". Below the navigation bar, there is a table with the following structure:

Fornecedores	Fase Interna	Contratos	Sair
Fornecedor	Linhas Fornecimento Disponíveis		
Documentação	Habilitação de Fornecedor		
Instruções aos Fornecedores	Certificado		Emissão de Certificado
	Ocorrências e Sanções		Consulta a Autenticidade

11.5 O CRC ou CFPR deverão ter a data de validade expressa no documento. Havendo certidões vencidas nos certificados, a empresa deverá entregar a certidão vigente juntamente com a documentação de habilitação.

11.5.1 Para comprovação da habilitação jurídica:

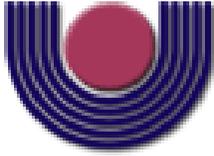
- a. Comprovante de constituição da empresa:
- Registro comercial, no caso de empresa individual;
 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e última alteração, se houver, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais,



- e acompanhado, no caso de sociedades por ações, dos documentos de eleição de seus atuais administradores.
- iii) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício.
 - iv) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país.
- b. Declaração do proponente de que não pesa contra si declaração de inidoneidade, que tenha sido expedida por órgão da Administração Pública de qualquer esfera de Governo, de acordo com o Anexo III - Modelo de declaração de idoneidade.
- c. Declaração de cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores), nos termos da Lei nº 9.854, de 27/10/99 conforme o Anexo V - Modelo de declaração de observância ao disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.
- d. Certidão Simplificada da empresa proponente, emitida pela Junta Comercial da sede da empresa. Validade da Certidão: **Essa deverá ter data de emissão de, no máximo, 45 (QUARENTA E CINCO) DIAS de emissão anteriores a abertura do certame.**
- i) Só será aceito protocolo da Certidão Simplificada acompanhado da Certidão vencida.
 - ii) O protocolo não poderá ter data anterior a 10 (dez) dias anteriores a abertura do certame.
- e. Atestado que a proponente é representante legal da marca Samtronic.

11.5.2 Para comprovação da regularidade fiscal:

- a. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), este documento não possui prazo de validade, desde que não especificado no documento. Acesse o site: http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNPJ/cnpjreva/Cnpjreva_Solicitacao.asp
- b. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Municipal (Alvará, este documento não possui prazo de validade, desde que não especificado no documento) ou Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual (CICAD), relativo ao domicílio ou sede do proponente, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto da presente licitação.
- c. Prova de regularidade com a Fazenda Federal, constando na certidão referência quanto à regularidade no âmbito da RFB e da PGFN e quanto às contribuições sociais e as contribuições devidas, inscritas em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), conforme previsto na Portaria MF 358, de 5 de setembro de 2014, expedido pelo Ministério da Fazenda, ou outra equivalente, na forma da lei. A certidão pode ser obtida no site: <http://www.receita.fazenda.gov.br/certidoes/pessoajuridica.htm>
- d. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei.
- e. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei.
- f. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular. A certidão do FGTS pode ser obtida no site: <https://www.sifge.caixa.gov.br/Cidadao/Crf/FgeCfSCriteriosPesquisa.asp>.



g. prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida pela Justiça do Trabalho, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho. <http://www.tst.jus.br/certidao>

11.5.3 Para a comprovação da qualificação econômico-financeira:

a. Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede do proponente, com validade de, no máximo, 90 (noventa) dias, contados a partir de sua emissão, exceto se houver previsão de prazo diferente na própria certidão. No caso de sociedade (s) civil (s), deverá ser apresentada a certidão negativa de distribuição de processos civis, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

11.6 Serão aceitos documentos autenticados por cartório digital - autoridade certificadora licenciada pelo ICP-Brasil (Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira), nos termos da Medida Provisória Nº 2.200-2/01-, desde que contenha o carimbo digital no documento, em conjunto da certidão da certificação digital (documento este que pode ser diligenciado durante o certame), onde conste os mesmos dados do carimbo, bem como a data de validade, para que se possa comprovar a legitimidade do mesmo.

11.7 Também serão aceitos documentos assinados com assinatura digital por meio de certificado digital.

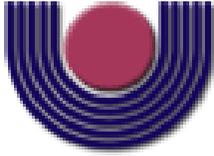
11.8 Preferencialmente apresentar os documentos na ordem listada no edital para facilitar a conferência da documentação.

11.9 Os documentos necessários à habilitação do proponente (item 11) poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia desde que autenticada por cartório competente, pelo Pregoeiro, pelos membros da Equipe de Apoio, por agente público de órgão público, ou ainda publicação em órgão de Imprensa Oficial devidamente autenticada. Os documentos obtidos via internet e apresentados para o presente certame serão diligenciados pela comissão de licitação para fins de conferência e não necessitam de autenticação. As cópias deverão ser apresentadas perfeitamente legíveis. Caso estas certidões ou documentos emitidos pela Internet, constantes no envelope de habilitação, estejam com a data de validade expirada, mas que possuam outras emitidas em plena validade, a empresa proponente não será inabilitada, sendo que esta conferência poderá ser realizada através da Internet pelo Pregoeiro e equipe de apoio e o documento vigente será anexado a documentação da empresa. Quanto às declarações exigidas nesta licitação, estas deverão estar devidamente assinadas pelo OUTORGANTE que outorgou poderes ao representante, ou pelo próprio representante, desde que devidamente autorizado, sendo que as declarações já descritas também poderão ser firmadas na própria sessão do certame, desde que o dirigente contratual ou estatutário, ou o representante autorizado da empresa se encontre presente.

11.10 Quanto à documentação técnica solicitada: os documentos emitidos pela Internet, constantes no envelope de habilitação, que estejam com a data de validade expirada, e que possuam outros emitidos em plena validade, poderão ser diligenciados, sendo que esta conferência poderá ser realizada através da Internet pelo Pregoeiro e equipe de apoio e o documento vigente será anexado a documentação da empresa.

11.11 As diligências realizadas durante o certame constarão em Ata.

11.12 A autenticação dos documentos pelo Pregoeiro ou pelos membros da Equipe de Apoio poderá ser feita durante a sessão, desde que o proponente tenha enviado a cópia no envelope de documentação (Envelope B), e apresente o original até o momento da análise de seus



documentos. A autenticação da documentação feita pelo Pregoeiro e membros da Equipe de Apoio só será feita mediante apresentação das vias originais da documentação que será autenticada.

11.13 Se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.

11.14 Em nenhum caso será concedido prazo para a apresentação de documentos de habilitação que não tiverem sido entregues na data e horário especificados no item 1.2 deste edital, com exceção dos documentos solicitados nos itens 4.3, 6.1 e 6.4, os quais podem ser entregues ao Pregoeiro na abertura da sessão. A falta de quaisquer documentos implicará na inabilitação do licitante.

11.15 Após a análise da documentação, os membros da Equipe de Apoio e o Pregoeiro rubricarão todas as folhas e demais documentos que integram o dossiê apresentado.

11.16 Os documentos que não especificarem a data de validade, ou que não tem data limite apontada pelo HUOP (Certidão Simplificada tem data limite apontada pelo HUOP), não poderão ser com data de expedição anterior a 90 (noventa) dias da data de abertura dos envelopes Habilitação, sob pena de inabilitação.

12 DA ADJUDICAÇÃO

12.1 Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

13 SUSPENSÃO OU CANCELAMENTO DOS PREÇOS

13.1 Os preços registrados poderão ser suspensos ou cancelados nos seguintes casos:

13.1.1 pela Universidade Estadual do Oeste do Paraná, quando for por este julgado que o fornecedor esteja definitiva ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação que deu origem ao registro de preços ou pela não observância das normas legais;

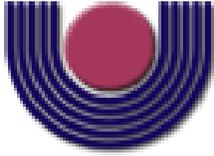
13.1.2 pelo fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, demonstrar que está definitiva ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação e devidamente aceita pela Universidade Estadual do Oeste do Paraná, nos termos legais;

13.1.3 por relevante interesse da Universidade Estadual do Oeste do Paraná, devidamente justificado.

13.2 Em caso de suspensão ou cancelamento dos preços de algum item constante do Anexo I, poderá a Universidade Estadual do Oeste do Paraná, em decorrência da urgência e necessidade, passar ao segundo colocado, se existir, mesmo sem conclusão do procedimento de suspensão ou cancelamento dos preços.

14 REVISÃO/ALTERAÇÃO DOS PREÇOS

14.1 Os preços registrados poderão ser revisados/alterados, em caso de oscilação do custo de produção, comprovadamente refletida no mercado, tanto para mais como para menos, reclassificando-se os preços cotados, se for o caso, bem como nas demais hipóteses previstas na Lei Estadual 15.608/2007.



14.1.1 O prazo para tramitação do processo de reequilíbrio é de 30 (trinta) dias a contar da data do protocolo. Neste período a empresa deverá continuar atendendo as Ordens de Compra emitidas com os valores inicialmente registrados na licitação.

14.2 Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridos após a adjudicação da presente licitação, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

15 FORMALIZAÇÃO DA AQUISIÇÃO

15.1 Constatada a necessidade dos produtos, o Hospital Universitário do Oeste do Paraná - HUOP procederá à emissão de Ordem de Compra, Ordem de Fornecimento ou outro instrumento equivalente em nome do licitante, observando-se as condições estabelecidas neste Edital, seus Anexos, na legislação vigente, e na proposta do licitante vencedor, relacionando-se os produtos pretendidos e suas quantidades, bem como os respectivos preços registrados, devendo a entrega ser efetuada conforme o item 7.8 deste edital. Quando da entrega do objeto por parte da empresa contratada, esta deverá emitir a nota fiscal em favor da Universidade Estadual do Oeste do Paraná – UNIOESTE, ou ainda em favor do Fundo Estadual de Saúde – FUNSAÚDE, conforme disposto no Termo de Cooperação Técnica n.º 074/2003, de acordo com a ordem de compra/serviço.

15.2 Caso a empresa esteja em débito ou apresente alguma irregularidade fiscal, os respectivos empenhos referentes às Ordens de Compra, Ordens de Fornecimento ou outros instrumentos equivalentes em nome do licitante, não poderão ser liberados, e de consequência estes não terão validade nem eficácia.

15.3 Para possibilitar a liberação dos empenhos, a empresa será comunicada pela Universidade Estadual do Oeste do Paraná - UNIOESTE, para que no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, proceda a regularização de suas pendências junto ao órgão competente.

15.4 Decorrido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, e verificado pela UNIOESTE a continuidade da pendência, a empresa decairá do direito à contratação com a Universidade, sem prejuízo de outras penalidades.

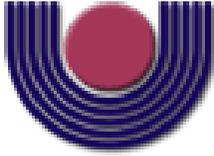
15.5 A Universidade Estadual do Oeste do Paraná - UNIOESTE poderá, quando o convocado não regularizar suas pendências conforme previsto no item 14.4, convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados, de conformidade com o presente edital, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no art. 154 da Lei nº 15.608/2007 e demais cominações legais.

15.6 O fornecimento deverá ser efetuado de acordo com a necessidade da instituição, de forma parcelada.

15.7 A não entrega dos produtos no prazo estabelecido, implicará na rescisão contratual nos termos do art. 129 da Lei Estadual nº 15.608/2007 e demais legislações aplicáveis.

15.8 Os prazos de que tratam o item 7.9, poderão ser prorrogados uma vez, por igual período, quando solicitado pelo convocado durante o transcurso do prazo e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

15.9 Quando da entrega dos produtos, a Nota Fiscal da (s) empresa (s) vencedora (s) deverá (ão) estar com CNPJ e Razão Social rigorosamente iguais aos apresentados nos documentos de Habilitação.



16 CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

16.1 Os bens objeto do fornecimento serão recebidos pela Administração, nos seguintes termos:

16.1.1 provisoriamente, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do bem fornecido com a especificação exigida.

16.1.2 definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do bem fornecido e consequente aceitação pela Administração.

16.1.3 poderá ser dispensado o recebimento provisório nos casos de entrega de produtos perecíveis e que necessitam de refrigeração.

16.2 Os bens, uma vez solicitados deverão ser entregues pela contratada:

16.3 Hospital Universitário do Oeste do Paraná – HUOP, na Av. Tancredo Neves, 3224 – Bairro Santo Onofre – CEP 85.806-470 – Cascavel/PR.

16.4 Setor de Engenharia Clínica, no horário: Em dias úteis, das 08:00 às 17:00 horas., no prazo de 10 (dez) dias úteis.

16.5 O transporte dos bens, objetos desta licitação deve ser feito dentro do preconizado, seguindo as normas vigentes de segurança e transporte, temperatura específica exigida para o produto, em veículo limpo, com cobertura protetora para a carga, de forma que mantenha a integridade do produto. Caso a empresa vencedora descumpra os quesitos de transporte, a instituição poderá rescindir o contrato com a empresa, conforme o item 18.1 deste Edital.

16.6 Os produtos deverão estar em conformidade com as normas vigentes. Na entrega serão verificados os prazos de validade e o estado de conservação das embalagens.

16.7 Os produtos devem estar acondicionados em embalagem original.

16.8 A contratada se obriga nos termos do Art. 120 da Lei Estadual nº 15608/2007 a ajustar, refazer e ou substituir qualquer produto entregue, que pelo material utilizado ou defeito na fabricação prejudique a instituição.

16.8.1 Na ocorrência do previsto no item acima, o fiscal do contrato fará a solicitação para ajustar, refazer ou substituir o (s) produto(s), objeto(s) dessa Licitação, sendo que se esta não atender ao solicitado sofrerá as penalidades previstas no item 18 do presente Edital.

17 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

17.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no edital e seus anexos;

17.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

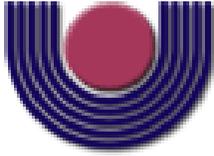
17.3 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

17.4 Comunicar à contratada, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;

17.5 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada, através de comissão ou servidor especialmente designado;

17.6 Efetuar o pagamento à contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto ou execução do serviço ou etapa do serviço, no prazo e forma estabelecidos no edital e seus anexos;

17.7 Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pela contratada, no que couber. A Administração não responderá por quaisquer compromissos



assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

17.8 Dar à contratada as condições necessárias para a correta execução do assumido em licitação.

18 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

18.1 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão, quando couber, as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, e acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

18.2 Responsabilizar--se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei no 8.078, de 1990);

18.3 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;

18.4 Comunicar à contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

18.5 Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

18.6 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

18.7 Manter atualizado os seus dados no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná, conforme legislação vigente;

18.8 A empresa contratada não poderá estar registrada no Cadastro Informativo Estadual – CADIN Estadual;

18.9 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

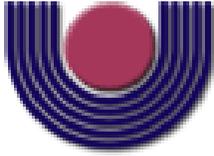
18.10 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do art. 104 da Lei Estadual no 15.608, de 2007.

18.11 Dispor-se a toda e qualquer fiscalização da UNIOESTE, no tocante ao fornecimento do material, assim como ao cumprimento das obrigações previstas na Ata, inclusive possibilitando a UNIOESTE efetuar vistoria em suas instalações, a fim de verificar as condições para atendimento do fornecimento do produto;

18.12 Prover todos os meios necessários à garantia do pleno fornecimento do produto, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

18.13 Comunicar imediatamente a UNIOESTE qualquer alteração ocorrida no contrato social da empresa, conta bancária, e outras informações julgadas necessárias para plena execução do objeto da ATA;

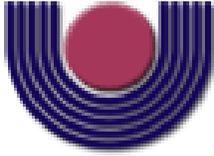
18.14 Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;



- 18.15 Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela UNIOESTE;
- 18.16 Indenizar terceiros e/ou a UNIOESTE, mesmo em caso de ausência ou omissão da fiscalização, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;
- 18.17 Entregar qualquer item registrado, independente de valor ou quantidade, cumprindo rigorosamente o prazo de entrega.
- 18.18 Cumprir o disposto no Decreto Estadual n.º 6.252/06, de 22 de março de 2006 (critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade socioambiental, respeitando as normas de proteção do meio ambiente).
- 18.19 Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela UNIOESTE, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como cientificar a UNIOESTE, imediatamente e por escrito, acerca de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do objeto na Ata;
- 18.20 Todos os produtos entregues serão recebidos e conferidos por uma Comissão composta de servidores da instituição, a qual ao final dos trabalhos de conferência, emitirá laudo de recebimento em relação ao produto entregue. Os produtos que apresentarem problemas e/ou defeitos serão rejeitados, obrigando-se o fornecedor a substituí-los, sem prejuízo para a instituição. Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento efetuado, serão aplicadas à CONTRATADA sanções previstas no edital e na legislação vigente.
- 18.21 Os produtos deverão estar em conformidade com as normas vigentes.

19 DO PAGAMENTO

- 19.1 Os pagamentos serão efetuados em até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da entrega da Nota Fiscal na Direção Financeira do HUOP. A Nota Fiscal deverá ser atestada pelo setor responsável, após a entrega do bem objeto do fornecimento, desde que o mesmo esteja de acordo com o solicitado pela Administração.
- 19.2 Para o cumprimento do Item anterior, caberá à empresa contratada:
- 19.2.1 Providenciar a efetivação e a devida manutenção do Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná - CFPR (conforme Decreto Estadual n.º 9762/13, de 19 de dezembro de 2013), junto ao Governo do Estado, sob pena de não o fazendo, estar impossibilitada de receber o pagamento devido.
- 19.2.2 Destacar na nota fiscal número da conta corrente para depósito em nome da empresa. Não poderá ser emitido boleto bancário, cujos pagamentos sejam efetuados via SICONV – Sistema de Convênios Federal (o sistema não permite).
- 19.3 Para fins de pagamento será verificado o Cadastro Informativo Estadual – Cadin, para verificar se a empresa está registrada no mesmo. Caso esteja registrada, o pagamento não poderá ser efetuado até a regularização das pendências.
- 19.4 Deve-se constar na Nota Fiscal de Vendas, a numeração dos lotes e data de validade dos objetos entregues, a modalidade de contratação (Pregão Presencial 014/2020) e o número da Ordem de Compra.
- 19.4.1 A partir de 1º/12/2010, é OBRIGATÓRIO EMISSÃO DE NOTA FISCAL ELETRÔNICA EM SUBSTITUIÇÃO AOS MODELOS 1 e 1A;



19.4.2 A partir de 01/03/2011, conforme decretos municipais 9604/2010 e 9701/2010, as empresas com sede no município de Cascavel/PR ficam OBRIGADAS A EMITIR NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA (NFS-E);

19.5 A contratada ficará obrigada a repassar para a contratante, na proporção correspondente, eventuais reduções de preços, decorrentes de mudança de alíquotas de impostos incidentes sobre o fornecimento do objeto, em função de alterações na legislação pertinente.

19.6 Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação ocorrerão por conta dos recursos da dotação nº. 4534.12364086.078 ou 4760.10122036.163, rubrica(s) 33903025 e 33903917 nas fontes 100, 101 e 262 ou outra que vier a ser disponibilizada para esta instituição.

19.7 A entrega do objeto relativo à presente licitação dar-se-á sob a forma de fornecimento parcelado, sendo que somente serão pagos os valores relativos ao fornecimento dos produtos efetivamente entregues, conforme necessidade do Hospital Universitário, sendo que este não estará obrigado a adquirir a quantidade total dos produtos dispostos nos itens constantes do Anexo I.

19.8 De acordo com artigo 1º do Decreto Estadual nº 4505/16 a contratada deve informar uma Conta Corrente ativa do Banco do Brasil para que os pagamentos de materiais e serviços possam ser efetivados.

19.8.1 Caso a empresa não tenha interesse em trabalhar com a Instituição financeira acima mencionada poderá emitir boleto de qualquer banco desde que não haja a instrução de cartório.

20 PENALIDADES

20.1 Em caso de não envio da amostra, da documentação de habilitação, não assinatura da ata de registro de preços, inexecução do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, quantidade inferior ao solicitado, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, a Contratada estará sujeita às seguintes sanções administrativa, garantida prévia defesa:

20.1.1 Advertência;

20.1.2 Multa;

20.1.3 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a UNIOESTE, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

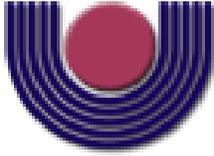
20.1.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

20.2 Para aplicação das sanções administrativas, a UNIOESTE levará em consideração a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos e a reincidência na prática do ato, apurados mediante processo administrativo, assegurado o direito ao contraditório e ampla defesa, conforme a seguir:

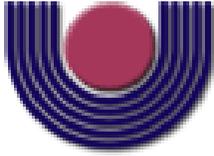
20.2.1 A sanção administrativa de advertência será aplicada por escrito e destinada às condutas que prejudiquem o andamento do procedimento de licitação e de contratação;

20.2.2 A sanção administrativa de multa será aplicada por inexecução total ou parcial da obrigação, inclusive, por atraso injustificado na entrega dos materiais, sujeitando o inadimplente à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração:

a. De 1% (um por cento) sobre o valor total da ordem de compra, por dia de atraso no evento não cumprido, limitados a 10% (dez por cento) do mesmo valor.



- b. De 10% (dez por cento) sobre o valor total da ordem de compra, por infração a qualquer cláusula ou condição do Edital, não especificada na alínea “a” deste inciso, aplicada em dobro na reincidência.
- c. De 10% (dez por cento) sobre o valor total da ordem de compra, pela não entrega do (s) materiais confirmado(s) pela empresa ou pela entrega em desacordo;
- d. De 10% (dez por cento) sobre o valor total da Proposta vencedora, no caso de recusa injustificada da licitante adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preço ou deixar de apresentar os documentos exigidos, nos prazos e condições estabelecidas neste Edital.
- e. De 10% (dez por cento) sobre o valor total da Proposta, no caso de rescisão do contrato por ato unilateral da administração, motivado por culpa da Contratada, garantida prévia defesa, independente das demais sanções cabíveis;
- f. De 5% (cinco por cento) do valor total da ordem de compra pela entrega realização do serviço em desacordo com a proposta de preços aceita na sessão do pregão;
- 20.2.3 A aplicação da multa não impede que a UNIOESTE rescinda unilateralmente o contrato ou instrumento equivalente, e aplique as demais sanções previstas na legislação estadual pertinente;
- 20.2.4 As multas previstas não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a empresa inadimplente da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas;
- 20.2.5 No processo de aplicação de sanções é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, facultada defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da respectiva intimação.
- 20.2.6 O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da notificação. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada o valor devido será abatido da garantia, quando houver. Sendo a garantia insuficiente, deverá ser cobrado o valor complementar. A multa não paga será cobrada administrativamente e/ou judicialmente.
- 20.3 A sanção administrativa de suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a UNIOESTE serão aplicadas nas hipóteses dos ilícitos previstos nos incisos art. n.º 154 da Lei Estadual n.º 15.608/07 ou nos incisos do art. 81 da Lei Federal n.º 8.666/93.
- 20.4 A sanção administrativa de declaração de inidoneidade será aplicada nas hipóteses dos ilícitos previstos nos incisos art. 156 da Lei Estadual n.º 15.608/07, ou nos incisos do art. 87 e seguintes da Lei Federal n.º 8.666/93.
- 20.5 Pela inexecução total ou parcial do contrato ou instrumento equivalente e pelo descumprimento das normas e legislações pertinentes à execução do objeto contratual que acarrete a rescisão do contrato ou instrumento equivalente, a Universidade Estadual do Oeste do Paraná – UNIOESTE (HUOP), poderá, ainda, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa contratada as sanções previstas no art. n.º 150 da Lei Estadual n.º 15.608/07, ou as sanções previstas no art. 87 da Lei Federal n.º 8.666/93, sendo que em caso de multa esta corresponderá a 20% (vinte por cento) sobre o valor contratado.
- 20.6 Comprovado que o bem fornecido não corresponde às especificações constantes na proposta, será o mesmo devolvido ao contratado, obrigando-se este a substituí-lo no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, sem qualquer ônus para a Administração e sem prejuízo das sanções previstas no presente edital.



20.6.1 As sanções administrativas prevista neste item 18.1 serão aplicadas sem prejuízo das cominações impostas na Lei Estadual n.º 15.608/07 e suas alterações, ou das cominações impostas na Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, além da instrução de Serviço n.º 003/2004 – GRE, de 14 de maio de 2004 e Resolução 180/2013 - COU.

20.6.2 .

20.7 Todas as penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

20.8 As penalidades somente poderão ser relevadas em razão de caso fortuito e força maior e as justificativas somente serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos reais e comprováveis, a critério da UNIOESTE.

20.9 - Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Cadastro de Licitantes do Estado do Paraná.

21 DOS RECURSOS

21.1 Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentarem contra-razões, em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vistas imediata dos autos.

21.2 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante, importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

21.3 O acolhimento do recurso invalidará apenas os atos insuscetíveis de aproveitamento.

21.4 O Pregoeiro poderá indeferir o pedido de prazo para apresentação do recurso se os fundamentos forem inconsistentes ou meramente protelatórios.

22 ANEXOS DO EDITAL

22.1 É facultada a apresentação dos Anexos em modelos próprios do proponente, desde que não descaracterizem suas finalidades.

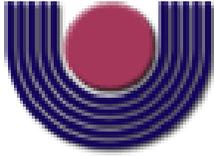
23 DA FORMALIZAÇÃO DA ATA

23.1 Uma vez homologado o resultado desta Licitação, para a formalização da Ata de Registro de Preços, a proponente vencedora deverá observar o seguinte:

23.2 Nos termos do Decreto Estadual n.º 9762/13, de 19 de dezembro de 2013, em especial o contido no § 4.º, do artigo 1.º, a empresa vencedora deste certame DEVERÁ ESTAR CREDENCIADA NO GMS/CFPR para celebrar contratos administrativos, neste caso, para assinatura da Ata de Registro de Preços.

ATENÇÃO!
CADASTRO UNIFICADO DE FORNECEDORES DO ESTADO
DO PARANÁ - GMS/CFPR

23.3 Todos os procedimentos relacionados ao Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná - GMS/CFPR estão disponíveis no endereço eletrônico www.comprasparana.pr.gov.br reguladas pelo Decreto Estadual n.º 9762/13 e pela Lei Estadual n.º 15.608/2007.



23.4 Para assinatura da Ata de registro de preços a empresa declarada vencedora, deverá comprovar o respectivo credenciamento (caso ainda não o tenha feito), no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná - GMS/CFPR, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período mediante justificativa fundamentada da empresa e anuência da Administração quanto à concessão de novo prazo, contados a partir da convocação do Pregoeiro.

23.5 Na assinatura da Ata de registro de preços a empresa declarada vencedora não poderá estar registrada no Cadastro Informativo Estadual – Cadin Estadual. Para verificar tal situação será realizada consulta junto ao Cadin Estadual (<http://www.cadin.pr.gov.br/>).

23.5.1 Verificado que consta registro no Cadin Estadual da empresa declarada vencedora, será concedido o prazo de máximo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período mediante justificativa fundamentada da empresa e anuência da Administração quanto à concessão de novo prazo, contados a partir da convocação do Pregoeiro, para regularização da pendência.

23.6 Decorrido o prazo disposto no item 21.4 e 21.5.1, e verificado pela Administração a continuidade da pendência, a empresa vencedora decairá do direito de assinatura da ata de registro de preços, sujeitando-se às sanções previstas na legislação vigente.

23.7 O Pregoeiro então convocará as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, verificando sua aceitabilidade e habilitação, nos termos do disposto nos incisos XVI e XVII do art. 4.º da Lei Federal n.º 10.520/02 e nos incisos XVI e XVIII do art. 58 da Lei Estadual n.º 15.608/07.

23.8 Do envio e assinatura da Ata de Registro de Preços:

a. Constatado que a empresa vencedora está credenciada no GMS e não possui registro no Cadin Estadual, o Setor de Licitação enviará a Ata de Registro de Preços à empresa, em arquivo com a extensão “PDF”, por meio de correspondência eletrônica (e-mail), com solicitação de confirmação eletrônica do recebimento;

b. A empresa deverá verificar seus dados constantes no documento, comunicando imediatamente ao Setor de Licitação caso haja necessidade de correção;

c. Estando corretos os dados constantes no documento, a empresa deverá fazer a impressão da Ata de Registro de Preços em **VIA ÚNICA**, providenciar a(s) assinatura(s) e autenticá-la em cartório, postá-la via Correio ou entrega-la no Setor de Licitação da instituição, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento do e-mail;

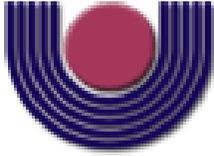
c.1. Caso a empresa tenha encaminhado documentos para habilitação onde conste a assinatura autenticada da pessoa que assinará ata, não será necessário autenticar a assinatura na ata, sendo realizada a conferência da assinatura com o constante na documentação de habilitação.

c.2. Será aceito o envio da ata com assinatura com certificação digital, por e-mail, com a devida comprovação da certificação digital.

c.3. Será dispensada a firma reconhecida caso seja apresentada cópia autenticada do documento de identificação da pessoa que assinou o contrato, no qual seja possível confrontar a assinatura no contrato.

23.8.1 A comunicação de que trata a alínea “b” deverá ser feita por escrito e enviada por meio de correspondência eletrônica, ou protocolado no Setor de Protocolo da instituição, no prazo de 2 (dois) dias úteis.

23.8.2 A não devolução das vias assinadas no prazo estabelecido nas alíneas “c” sujeitará a proponente vencedora à preclusão do direito à contratação, além da sanção prevista no Art. 154, inciso I, da Lei Estadual nº 15.608/2007, e conforme item 21.6 do edital.



24 DA PARTICIPAÇÃO DE ENTIDADES EXTRAORDINÁRIAS (CARONA)

24.1 Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a ser praticados, obedecidos a ordem de classificação.

24.2 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

24.3 As aquisições ou contratações adicionais mencionadas não poderão exceder a 100% (cem por cento), dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

25 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

25.1 Esta licitação poderá ser revogada por interesse público e anulada por ilegalidade de ofício ou mediante provocação de terceiros, mediante parecer por escrito e devidamente fundamentado, aplicando-se os procedimentos inerentes aos recursos quanto à concessão de prazo para contraditório.

25.2 O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, no interesse público, poderão relevar omissões puramente formais, desde que não reste infringido o princípio da vinculação ao instrumento convocatório.

25.3 Será(ão) lavrada(s) ata(s) do(s) trabalho(s) desenvolvido(s) em ato público de abertura dos envelopes, a(s) qual(is) será(ão) assinada(s) pelo Pregoeiro, pela equipe de Apoio e representantes credenciados presentes.

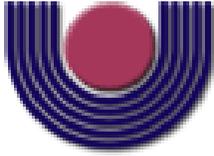
25.4 É facultado ao licitante formular protestos consignando em ata dos trabalhos para prevenir responsabilidade, prover a conservação ou ressalva de seus direitos ou para simplesmente manifestar qualquer intenção de modo formal.

25.5 O Pregoeiro e/ou Autoridade Superior, na forma do disposto no § 3º, do art. 85, da Lei Estadual n.º 15608/2007, se reserva o direito de promover qualquer diligência destinada a esclarecer a instrução do processo licitatório.

25.6 A licitação não implica na obrigatoriedade de compra por parte do Hospital Universitário do Oeste do Paraná. Até a entrega da Ordem de Compra, Ordem de Fornecimento ou outro instrumento equivalente poderá o licitante vencedor ser excluído da licitação, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se a contratante tiver conhecimento de qualquer fato ou circunstância superveniente, anterior ou posterior ao julgamento desta licitação, que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa.

25.7 Os envelopes indevassados contendo a documentação de habilitação ficarão guardados no setor de licitação durante a vigência do registro de preços, para que caso haja necessidade sejam abertos. Em não sendo abertos ficarão à disposição das empresas para retirada após o encerramento do registro de preços, pelo prazo de 30 (trinta) dias.

25.8 Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas (dia 12/08/2020) às 09h00, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o edital do pregão, conforme item 23.9 deste edital.



25.8.1 A Administração decidirá sobre a petição no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas anteriores a abertura do certame, ou seja, dia 13/08/2020. Em sendo acolhida a impugnação, ou se houver necessidade de alteração do edital, será designada nova data para a realização da licitação.

25.8.2 A impugnação, bem como o julgamento, deverá seguir o disposto no Art. 72 da Lei Estadual nº 15.608/2007.

25.9 Não serão conhecidos os pedidos de esclarecimentos ou impugnações, vencidos os respectivos prazos legais.

25.10 Os pedidos de esclarecimentos, impugnações e a apresentação escrita dos recursos poderão ser protocolizados na Área de Protocolo do Hospital Universitário do Oeste do Paraná (HUOP/UNIOESTE), à Av. Tancredo Neves, 3234 – Bairro Santo Onofre - CEP 85.806-470 - Cascavel, Estado do Paraná, no horário das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas, ou enviados para o e-mail licitacao.huop@gmail.com, para o Setor de Licitação, A/C Pregoeiro.

25.10.1 Tanto os pedidos de impugnação quanto os recursos devem ser acompanhados de documento que comprove que a pessoa que assina o documento tem poderes para representar a empresa.

25.11 A participação nesta licitação significa pleno conhecimento de suas instruções, não cabendo, após sua abertura, alegação de desconhecimento de sub-itens, ou reclamação quanto ao seu conteúdo. Antes de elaborar suas propostas, as licitantes deverão ler atentamente o edital e demais documentos anexos.

25.12 Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração e/ou apresentação de quaisquer documentos relativos a esta licitação.

25.13 Os envelopes de habilitação que não foram abertos na realização do certame ou durante a vigência do registro de preços ficarão disponíveis para retirada pela empresa no Setor de Licitação pelo período de 30 (trinta) dias após o fim da vigência do registro de preço, em não sendo retirados serão eliminados.

25.14 O foro competente para dirimir quaisquer questões oriundas desta licitação é o da Comarca de Cascavel, Estado do Paraná, com renúncia prévia e expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

25.15 Os casos omissos serão resolvidos à luz da legislação, jurisprudência e doutrina aplicáveis, e dos princípios gerais de direito.

Cascavel, 29 de julho de 2020.

Leticia Gomes Pasa
Pregoeira

Rafel Muniz de Oliveira
Diretor Geral

Anexo I - Descrição dos Itens a serem Registrados e demais Informações

PROPONENTE: _____

ENDEREÇO: _____

CNPJ: _____ FONE/FAX: () _____

E-mail: _____

Para agilizar o processo durante o certame solicitamos que as empresas apresentem, além da proposta escrita, a proposta eletrônica, em pen drive ou CD, qual deverá ser entregue ao pregoeiro da sessão após a abertura dos envelopes proposta.

Para confeccionar esta proposta eletrônica os participantes deverá baixar o **APLICATIVO DE PROPOSTAS - LICITAÇÃO - TASY, disponível no site www.unioeste.br/huopforum na pasta do Pregão Presencial 014/2020.**

Para o preenchimento da proposta deverão ser seguidos os passos apontados no programa Tasy. A planilha em formato txt. disponível na pasta do Pregão Presencial 014/2020 servirá para importação dos dados pelo programa de propostas referente ao referido pregão.

Item	Código	Material	Un. Med.	Quantidade	VI. Máximo Edital	VI total edital	A/C/B
1	67697	Serviço de manutenção corretivo em bomba de seringa da marca Samtronic, modelo ST6000	un	20,0000	450,0000	9.000,0000	N/N/N
2	67733	Anel retenção para eixo d.3,2 x 0,6mm para bomba de seringa marca Samtronic, modelo ST6000.	Pç	10,0000	0,8400	8,4000	N/N/N
3	67734	Arruela lisa m3 d3.x7.0x0.5 niquelada para bomba de seringa marca Samtronic, modelo ST6000.	Pç	10,0000	0,8200	8,2000	N/N/N
4	67735	Arruela lisa m4 d4. 3x9.0x0.9 niquelada para bomba de seringa marca Samtronic, modelo ST6000.	Pç	10,0000	0,8200	8,2000	N/N/N
5	67736	Arruela pressao m4 bicro para bomba de seringa marca Samtronic, modelo ST6000.	Pç	10,0000	0,8200	8,2000	N/N/N
6	67737	Arruela pressao m3 bicro para bomba de seringa marca Samtronic, modelo ST6000.	Pç	10,0000	0,8200	8,2000	N/N/N
7	67738	Porca m4 bicro para bomba de seringa marca Samtronic, modelo ST6000.	Pç	10,0000	0,8600	8,6000	N/N/N
8	67739	Porca m3 bicro para bomba de seringa marca Samtronic, modelo ST6000.	Pç	10,0000	0,8200	8,2000	N/N/N
9	67740	Parafuso cab pan ph aa 4,2x13 niquelado para bomba de seringa marca Samtronic, modelo ST6000.	Pç	10,0000	1,9800	19,8000	N/N/N
10	67741	Engrenagem motora (ST670) para bomba de seringa marca Samtronic, modelo ST6000.	Pç	10,0000	22,9600	229,6000	N/N/N
11	67742	Porca m2.5 bicro para bomba de seringa marca Samtronic, modelo ST6000.	Pç	10,0000	0,8200	8,2000	N/N/N
12	67743	Cremalheira para bomba de seringa marca Samtronic, modelo ST6000.	Pç	10,0000	156,6000	1.566,0000	N/N/N
13	67744	Pinhão da cremalheira para bomba de seringa marca Samtronic, modelo ST6000.	Pç	10,0000	35,0000	350,0000	N/N/N
14	67745	Mola de retorno das engrenagens para bomba de seringa marca Samtronic, modelo ST6000.	Pç	10,0000	5,4000	54,0000	N/N/N
15	67746	Anel retencao para eixo d4 x 0,7mm da bomba de seringa marca Samtronic, modelo ST6000.	Pç	10,0000	1,2200	12,2000	N/N/N
16	67747	Parafuso cab pan ph aa 2,9x9,5 niquelado para bomba de seringa marca Samtronic, modelo ST6000.	Pç	10,0000	0,8400	8,4000	N/N/N
17	67748	Arruela dentada externa m5 para bomba de seringa marca Samtronic, modelo ST6000.	Pç	10,0000	1,4400	14,4000	N/N/N
18	67749	Termo retratil tyco/raychem v2-1.5-0 (1.5mm) rohs para bomba de seringa marca Samtronic, modelo ST6000.	Pç	10,0000	13,2800	132,8000	N/N/N
19	67750	Parafuso cab pan ph m3x10 niquelado para bomba de seringa marca Samtronic, modelo ST6000.	Pç	10,0000	1,8800	18,8000	N/N/N
20	67751	Inserto para plastico (4,60) para bomba de seringa marca Samtronic, modelo ST6000.	Pç	10,0000	3,6000	36,0000	N/N/N
21	67752	Pe PVC SJ-5312 3m transparente para bomba de seringa marca Samtronic, modelo ST6000.	Pç	10,0000	0,7000	7,0000	N/N/N
22	67753	Eixo botão para bomba de seringa marca Samtronic, modelo ST6000.	Pç	10,0000	24,8400	248,4000	N/N/N
23	67754	Parafuso cab chata ph m2,5x8 bicro para bomba de seringa marca Samtronic, modelo ST6000.	Pç	10,0000	2,3400	23,4000	N/N/N
24	67755	Parafuso cab chata ph m4x25 niquelado para bomba de seringa marca Samtronic, modelo ST6000.	Pç	10,0000	2,1800	21,8000	N/N/N
25	67756	Parafuso cab pan ph m3x6 niquelado para bomba de seringa marca Samtronic, modelo ST6000.	Pç	10,0000	2,0200	20,2000	N/N/N
26	67757	Pino elastico diam 1,5 x 10 para bomba de seringa marca Samtronic, modelo ST6000.	Pç	10,0000	1,1000	11,0000	N/N/N
27	67758	Parafuso allen c/cabeca m 5x10 aco liga para bomba de seringa marca Samtronic, modelo ST6000.	Pç	10,0000	3,2000	32,0000	N/N/N
28	67759	Botao de retorno azul da bomba de seringa marca Samtronic, modelo ST6000.	Pç	10,0000	17,5600	175,6000	N/N/N
29	67760	Conector kk femea 5102-03 para bomba de seringa marca Samtronic, modelo ST6000.	Pç	10,0000	2,3000	23,0000	N/N/N
30	67761	Terminal kk femea spox gr est. 5103-tl solto 28 awg para bomba de seringa marca Samtronic, modelo ST6000.	Pç	10,0000	2,8000	28,0000	N/N/N
31	67762	Arruela de espuma para bomba de seringa marca Samtronic, modelo ST6000.	Pç	10,0000	0,8200	8,2000	N/N/N
32	67763	Parafuso cab pan ph m4x12 niquelado para bomba de seringa marca Samtronic, modelo ST6000.	Pç	10,0000	1,6600	16,6000	N/N/N

33	67764 Tampa de acabamento azul para bomba de seringa marca Samtronic, modelo ST6000.	Pç	10,0000	6,7600	67,6000	N/N/N
35	67766 Parafuso cab pan ph aa 2,2x6,5 niquelado para bomba de seringa marca Samtronic, modelo ST6000.	Pç	10,0000	1,6800	16,8000	N/N/N
36	67767 Engrenagem intermediaria para bomba de seringa marca Samtronic, modelo ST6000.	Pç	10,0000	25,9200	259,2000	N/N/N
37	67768 Ima ndf diam. 3x2mm para bomba de seringa marca Samtronic, modelo ST6000.	Pç	10,0000	6,8000	68,0000	N/N/N
38	67769 Caixa mecanica ST670_ST6000_ST7000 (s/ retrabalho) para bomba de seringa marca Samtronic.	Pç	10,0000	63,7000	637,0000	N/N/N
39	67770 Suporte do conjunto mecanico seringa (ST670 / ST6000) para bomba de seringa marca Samtronic.	Pç	10,0000	57,5400	575,4000	N/N/N
40	67771 Base da mecanica ST670 / ST6000 (s/ retrabalho) para bomba de seringa marca Samtronic.	Pç	20,0000	87,2200	1.744,4000	N/N/N
41	67772 Suporte da cremalheira para bomba de seringa marca Samtronic, modelo ST6000.	Pç	10,0000	49,9600	499,6000	N/N/N
42	67773 Barra superior (caixa plastica) para bomba de seringa marca Samtronic, modelo ST6000.	Pç	10,0000	114,2200	1.142,2000	N/N/N
43	67774 Haste de retorno para bomba de seringa marca Samtronic, modelo ST6000.	Pç	10,0000	19,7200	197,2000	N/N/N
44	67775 Espaçador do eixo estatico para bomba de seringa marca Samtronic, modelo ST6000.	Pç	10,0000	17,0200	170,2000	N/N/N
45	67776 Mola do retorno para bomba de seringa marca Samtronic, modelo ST6000.	Pç	10,0000	4,2000	42,0000	N/N/N
46	67777 Eixo do retorno para bomba de seringa marca Samtronic, modelo ST6000.	Pç	10,0000	21,5600	215,6000	N/N/N
47	67778 Mola do eixo de sustentação da seringa para bomba de seringa marca Samtronic, modelo ST6000.	Pç	10,0000	5,4600	54,6000	N/N/N
48	67779 Coroa de bronze para bomba de seringa marca Samtronic, modelo ST6000.	Pç	10,0000	39,2000	392,0000	N/N/N
49	67780 Eixo motor (ST670) para bomba de seringa marca Samtronic, modelo ST6000.	Pç	10,0000	16,2400	162,4000	N/N/N
50	67781 Eixo estatico para bomba de seringa marca Samtronic, modelo ST6000.	Pç	10,0000	15,2600	152,6000	N/N/N
51	67782 Bucha do eixo estatico para bomba de seringa marca Samtronic, modelo ST6000.	Pç	10,0000	6,1600	61,6000	N/N/N
52	67783 Bucha da base mecanica para bomba de seringa marca Samtronic, modelo ST6000.	Pç	10,0000	8,8200	88,2000	N/N/N
53	67784 Mola do acionador do embolo para bomba de seringa marca Samtronic, modelo ST6000.	Pç	20,0000	3,5000	70,0000	N/N/N
54	67785 Bucha do eixo motor para bomba de seringa marca Samtronic, modelo ST6000.	Pç	10,0000	6,8600	68,6000	N/N/N
55	67786 Tampa de acabamento do empurrador de seringa para bomba de seringa marca Samtronic, modelo ST6000.	Pç	10,0000	5,6000	56,0000	N/N/N
56	67787 Base da mecanica ST670 / ST6000 (c/ retrabalho furo) para bomba de seringa marca Samtronic, modelo ST6000.	Pç	20,0000	8,4000	168,0000	N/N/N
57	67788 ST670 montagem mecanica de engrenagem para bomba de seringa marca Samtronic, modelo ST6000.	Pç	10,0000	1.359,0000	13.590,0000	N/N/N
58	67789 Graxa molykote dc 44 medium (tubo 100g) para bomba de seringa marca Samtronic, modelo ST6000.	Pç	10,0000	5,4000	54,0000	N/N/N
59	67790 Motor de passo pm 12v 7.5 graus (ST6x0 / ST6000) para bomba de seringa marca Samtronic.	Pç	10,0000	101,6400	1.016,4000	N/N/N
60	67791 Caixa mecanica ST670_ST6000_ST7000 (retrabalho furo 2,5mm) para bomba de seringa marca Samtronic.	Pç	10,0000	63,7000	637,0000	N/N/N
61	67792 Suporte ima identificador seringa (retrabalho) para bomba de seringa marca Samtronic, modelo ST6000.	Pç	10,0000	36,5000	365,0000	N/N/N
62	67793 Etiqueta verifique instrucoes nbr portugues para bomba de seringa marca Samtronic, modelo ST6000.	Pç	10,0000	3,5000	35,0000	N/N/N
63	67794 Parafuso cab pan ph m3x8 niquelado para bomba de seringa marca Samtronic, modelo ST6000.	Pç	10,0000	2,3800	23,8000	N/N/N
64	67795 ST670 sub conjunto efeito hall para bomba de seringa marca Samtronic, modelo ST6000.	Pç	10,0000	72,4000	724,0000	N/N/N
65	67796 Parafuso cab pan ph 3x6 zinco claro p/plastico (mitto 25843) para bomba de seringa marca Samtronic, modelo ST6000.	Pç	10,0000	4,6000	46,0000	N/N/N
66	67797 Arruela pressao i. 2,3 e. 4,9 esp.0,5mm bicro para bomba de seringa marca Samtronic, modelo ST6000.	Pç	10,0000	3,3800	33,8000	N/N/N
67	67798 Cabo chato ultra-flex.4x28awg para bomba de seringa marca Samtronic, modelo ST6000.	Pç	10,0000	4,4000	44,0000	N/N/N
69	67800 Parafuso cab pan ph 2,5x6 zinco claro para plastico para bomba de seringa marca Samtronic, modelo ST6000.	Pç	10,0000	1,0200	10,2000	N/N/N
70	67801 Parafuso cab pan ph 2,5x10 zinco claro p/plastico para bomba de seringa marca Samtronic, modelo ST6000.	Pç	10,0000	1,7200	17,2000	N/N/N
71	67802 Parafuso cab pan ph 3x10 zinco claro p/plastico para bomba de seringa marca Samtronic, modelo ST6000.	Pç	10,0000	1,9400	19,4000	N/N/N
72	67803 Parafuso cab pan ph 2,5x8 zinco claro p/plastico para bomba de seringa marca Samtronic, modelo ST6000.	Pç	10,0000	1,3600	13,6000	N/N/N
73	67809 Subconjunto placa engate para bomba de seringa marca Samtronic, modelo ST6000.	Pç	10,0000	39,8000	398,0000	N/N/N
74	67810 Porca da barra superior para bomba de seringa marca Samtronic, modelo ST6000.	Pç	10,0000	10,9600	109,6000	N/N/N
75	67811 Etiqueta marca CE maior para bomba de seringa marca Samtronic, modelo ST6000.	Pç	10,0000	7,0800	70,8000	N/N/N
76	67812 Subconjunto placa detector seringa (novo sujeitador) para bomba de seringa marca Samtronic, modelo ST6000.	Pç	10,0000	63,0000	630,0000	N/N/N
77	67813 Bucha sujeitador plano azul para bomba de seringa marca Samtronic, modelo ST6000.	Pç	10,0000	39,1600	391,6000	N/N/N
78	67814 Base identificador plano para bomba de seringa marca Samtronic, modelo ST6000.	Pç	10,0000	45,3600	453,6000	N/N/N
79	67815 Subconjunto sujeitador (montado) para bomba de seringa marca Samtronic, modelo ST6000.	Pç	10,0000	65,0000	650,0000	N/N/N
80	67816 Engrenagem intermediaria (fixacao dos imas) para bomba de seringa marca Samtronic, modelo ST6000.	Pç	10,0000	31,0000	310,0000	N/N/N
81	67817 Parafuso de fixacao do conector ac para bomba de seringa marca Samtronic, modelo ST6000.	Pç	10,0000	2,7200	27,2000	N/N/N
82	67818 Capa do embolo azul (retrabalho) para bomba de seringa marca Samtronic, modelo ST6000.	Pç	10,0000	39,1600	391,6000	N/N/N
83	67819 Bucha de acabamento (retrabalho) para bomba de seringa marca Samtronic, modelo ST6000.	Pç	10,0000	13,6900	136,9000	N/N/N
84	67820 Arruela dentada externa m3 para bomba de seringa marca Samtronic, modelo ST6000.	Pç	10,0000	0,7000	7,0000	N/N/N
85	67821 Parafuso cab pan ph m4x25 bicro para bomba de seringa marca Samtronic, modelo ST6000.	Pç	10,0000	2,1800	21,8000	N/N/N
86	67822 Tampa isolante para bomba de seringa marca Samtronic, modelo ST6000.	Pç	10,0000	0,5000	5,0000	N/N/N
87	67823 Alca de transporte para bomba de seringa marca Samtronic, modelo ST6000.	Pç	10,0000	27,5000	275,0000	N/N/N
88	67824 Suporte de fixacao da alca para bomba de seringa marca Samtronic, modelo ST6000.	Pç	10,0000	39,1600	391,6000	N/N/N
89	67825 Subconjunto placa fonte filtro ST6000 para bomba de seringa marca Samtronic.	Pç	10,0000	398,5600	3.985,6000	N/N/N
90	67826 Chicote engrenagem ST6000 para bomba de seringa marca Samtronic.	Pç	10,0000	8,0400	80,4000	N/N/N
91	67827 Suporte da bateria para bomba de seringa marca Samtronic, modelo ST6000.	Pç	10,0000	25,9400	259,4000	N/N/N

92	67828	Etiqueta nº de serie bilingue ST6000 da bomba de seringa marca Samtronic.	Pç	10,0000	14,8600	148,6000	N/N/N
93	67829	Etiqueta frontal maior ST6000 (teclado de membrana) para bomba de seringa marca Samtronic.	Pç	10,0000	481,3600	4.813,6000	N/N/N
94	67830	Etiqueta frontal menor ST6000 para bomba de seringa marca Samtronic.	Pç	10,0000	19,6000	196,0000	N/N/N
95	67831	Etiqueta lateral ST6000 portugues para bomba de seringa marca Samtronic.	Pç	10,0000	27,1400	271,4000	N/N/N
96	67832	Placa c.i. Fonte filtro ST6000 (placa individual s/ painel) para bomba de seringa marca Samtronic.	Pç	10,0000	422,4000	4.224,0000	N/N/N
97	67833	Placa c.i. Principal ST6000 para bomba de seringa marca Samtronic.	Pç	10,0000	422,4000	4.224,0000	N/N/N
98	67834	Subconjunto placa principal ST6000 para bomba de seringa marca Samtronic.	Pç	10,0000	2.054,0000	20.540,0000	N/N/N
99	67835	Subconjunto caixa superior ST6000 com pintura condutiva para bomba de seringa marca Samtronic.	Pç	10,0000	647,4600	6.474,6000	N/N/N
100	67836	Suporte placa le para bomba de seringa marca Samtronic, modelo ST6000.	Pç	10,0000	11,4000	114,0000	N/N/N
101	67837	Suporte placa ld para bomba de seringa marca Samtronic, modelo ST6000.	Pç	10,0000	11,4000	114,0000	N/N/N
102	67838	Base do acionador do embolo (retrabalho) para bomba de seringa marca Samtronic, modelo ST6000.	Pç	20,0000	73,1600	1.463,2000	N/N/N
103	67839	Acionador do embolo ST6000 (retrabalho) para bomba de seringa marca Samtronic.	Pç	10,0000	26,2000	262,0000	N/N/N
104	67840	Tampa do empurrador para bomba de seringa marca Samtronic, modelo ST6000.	Pç	10,0000	39,1600	391,6000	N/N/N
105	67841	Conjunto empurrador para bomba de seringa marca Samtronic, modelo ST6000.	Pç	10,0000	1.770,0000	17.700,0000	N/N/N
106	67842	Engrenagem de transmissão para bomba de seringa marca Samtronic, modelo ST6000.	Pç	10,0000	50,1200	501,2000	N/N/N
107	67843	Etiqueta segurança eletrica produto da bomba de seringa marca Samtronic, modelo ST6000.	Pç	10,0000	3,9200	39,2000	N/N/N
108	67844	Etiqueta lateral simbologia st6000 portugues para bomba de seringa marca Samtronic.	Pç	10,0000	31,9400	319,4000	N/N/N
109	67845	Pino acionador injetado (retrabalho) para bomba de seringa marca Samtronic, modelo ST6000.	Pç	20,0000	15,6000	312,0000	N/N/N
110	67846	Anel o'ring ø 23x1 mm para bomba de seringa marca Samtronic, modelo ST6000.	Pç	10,0000	9,4000	94,0000	N/N/N
111	67847	Subconjunto sensor de pressao para bomba de seringa marca Samtronic, modelo ST6000.	Pç	20,0000	335,6600	6.713,2000	N/N/N
112	67848	Caixa do empurrador com retorno por mola (rohs) para bomba de seringa marca Samtronic, ST6000.	Pç	10,0000	107,5200	1.075,2000	N/N/N
113	67849	Tampa do empurrador com retorno por mola (rohs) para bomba de seringa marca Samtronic, modelo ST6000.	Pç	10,0000	47,0000	470,0000	N/N/N
114	67850	Capa do embolo com retorno por mola (rohs) para bomba de seringa marca Samtronic, modelo ST6000.	Pç	10,0000	50,9000	509,0000	N/N/N
115	67851	Mola do empurrador com retorno por mola (ø 0,8 mm) para bomba de seringa marca Samtronic, modelo ST6000.	Pç	10,0000	13,0600	130,6000	N/N/N
116	67852	Pino do empurrador com retorno por mola (rohs) para bomba de seringa marca Samtronic, modelo ST6000.	Pç	10,0000	17,1400	171,4000	N/N/N
117	67853	Bateria aa 7-element ni-mh 2100/2300mah (80 cm³) com conector para bomba de seringa marca Samtronic, modelo	Pç	20,0000	215,8200	4.316,4000	N/N/N

AMOSTRAS, CATÁLOGOS E BULAS:

A/C/B: Amostra ou catálogo ou bula – nos itens do Anexo I onde apresentar “S”, significa que o referido item precisará que seu catálogo ou bula seja apresentada pelo vencedor. Para amostras, o número apresentado abaixo da coluna A corresponde à quantidade de amostras que deverá ser apresentada para aquele item, na unidade de medida especificada na coluna unidade.

Disposições Complementares sobre as Propostas:

01 – Apresentar somente cotações de bens que atendam as especificações técnicas mínimas indicadas no Anexo I, sob pena de desclassificação.

02 – Não serão aceitas várias cotações (opções) para o mesmo item. Caso as propostas venham acompanhadas de opções, a UNIOESTE analisará e julgará somente as cotações de menor preço, desconsiderando as demais, independentemente de atendimento ou não das especificações técnicas estabelecidas no Anexo I.

03 – As quantidades indicadas no Anexo I deste edital são meramente referenciais e indicam apenas uma estimativa, e não representa de forma alguma garantia de aquisição, sendo que as aquisições serão formalizadas conforme a necessidade e demanda da UNIOESTE – HUOP.

Esclarecimentos referente a qualificação de produtos para a saúde:

Atestado de assistência técnica autorizada, garantindo que a contratada seja capaz de fornecer as peças originais e dentro dos prazos. Além de ser capaz de executar o serviço proposto.

Concordamos com todas as condições do Edital.

_____, ____ de _____ de 2020.

Nome: _____

Cargo: _____

RG/CPF: _____

Anexo II - Modelo de carta de credenciamento

(documento optativo)

PROPONENTE: _____
ENDEREÇO: _____
CNPJ: _____ FONE/FAX: () _____
E-mail: _____

Credenciamos o (a) _____,
portador (a) da cédula de identidade sob nº _____ e CPF/MF
sob nº _____, a participar do procedimento licitatório, sob
a modalidade de Pregão Presencial nº 014/2020, Processo nº 000582/2020, instaurado pelo
Hospital Universitário do Oeste do Paraná, na qualidade de representante legal da empresa, com
poderes para representar a empresa, elaborar a proposta, oferecer lances, assinar atas, interpor de
recurso e praticar todos os demais atos que se fizerem necessários.

Por ser a expressão da verdade, firmamos o presente.

_____, de _____ de 2020.

Nome: _____
Cargo: _____
RG/CPF: _____

Anexo III - Modelo de declaração de idoneidade

(documento obrigatório)

PROPONENTE: _____

ENDEREÇO: _____

CNPJ: _____ FONE/FAX: () _____

E-mail: _____

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade de Pregão Presencial nº 014/2020, Processo nº 000582/2020, instaurado pelo Hospital Universitário do Oeste do Paraná, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser a expressão da verdade, firmamos o presente.

_____, _____ de _____ de 2020.

Nome: _____

Cargo: _____

RG/CPF: _____

Anexo IV - Modelo de declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação

(documento obrigatório)

PROPONENTE: _____

ENDEREÇO: _____

CNPJ: _____ FONE/FAX: () _____

E-mail: _____

O representante legal da Empresa _____,
na qualidade de Proponente do procedimento licitatório sob a modalidade de Pregão Presencial nº 014/2020, Processo nº 000582/2020, instaurado pelo Hospital Universitário do Oeste do Paraná, declara para os fins de direitos que a referida empresa cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no respectivo edital de licitação.

Por ser a expressão da verdade, firmamos o presente.

_____, de _____ de 2020.

Nome: _____

Cargo: _____

RG/CPF: _____

Anexo V - Modelo de declaração de observância ao disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal

(documento obrigatório)

PROPONENTE: _____

ENDEREÇO: _____

CNPJ: _____ FONE/FAX: _____

E-mail: _____

A proponente abaixo assinada, participante da licitação modalidade de Pregão Presencial nº 014/2020, Processo nº 000582/2020, por seu representante credenciado, declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e demais legislação pertinente, que, nos termos do § 6º do artigo 27 da Lei nº 6.544, de 22 de novembro de 1989, encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

Por ser a expressão da verdade, firmamos o presente.

_____, _____ de _____ de 2020.

Nome: _____

Cargo: _____

RG/CPF: _____

Anexo VI - Modelo de declaração de microempresa – ME, ou empresa de pequeno porte - EPP

(documento obrigatório para microempresas e empresas de pequeno porte)

PROPONENTE: _____

ENDEREÇO: _____

CNPJ: _____ FONE/FAX: () _____

E-mail: _____

Declaramos, sob as penas da lei, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Pregão Presencial n.º 014/2020, instaurado pela Universidade Estadual do Oeste do Paraná/HUOP, que somos Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, estando sujeita aos benefícios da Lei Complementar n.º 123/06, de 14 de dezembro de 2006.

Por ser a expressão da verdade, firmamos o presente.

_____, _____ de _____ de 2020.

Nome: _____

Cargo: _____

RG/CPF: _____

Anexo VII - Minuta de ordem de fornecimento
(DOCUMENTO PERTINENTE AO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DO OESTE DO PARANÁ)

	Universidade Estadual do Oeste do Parana 85806470 85806470 Cascavel PR CNPJ 78.680.337/0007-70 I.E. Isento Fone 3321-5151 Fax E-mail @unioeste.br		Ordem de Compra/Serviço LICITAÇÃO 000/0000 - HUOP Data 00/00.0000 00:00 Modalidade Pregão Solicitante Mot.Cancel C.R. 000000 /0000 -HUOP					
	ORDEM DE COMPRA/SERVIÇO NÚMERO:							
Fornecedor Endereço Cidade CEP UF Fone / Fax CNPJ/CPF I.E. Contato E-mail Cód. credor								
Item	Código	Material	Descrição	Marca	Qtde	UM	VL. Unit.	VL. Total
							Total	
							Total Geral	
Prazo Entrega / / Local Entrega Condição de Pgto 30 Dias					Tipo Frete Cif - Frete por conta do Fornecedor Valores em Real Hr Entrega			
Observação: Enviar nota fiscal eletrônica para o e-mail								
INFORMAÇÕES PARA O FORNECEDOR								
Deve constar obrigatoriamente na Nota Fiscal o número desta Ordem de compra. Emitir Nota Fiscal de Fatura para . Endereço: . Na emissão da nota fiscal, observar o dec. Estadual 1980/2007 "Isenção de ICMS". LOCAL DE ENTREGA: HOSPITAL UNIVERSITÁRIO do OESTE do PARANÁ, Av. Tancredo Neves, 3224 Fone/Fax (45)3321-5151, Bairro Santo Onofre - CEP: 85806-470 - Cascavel - PR. A partir de 1º de dezembro de 2010 será OBRIGATÓRIO A EMISSÃO DE NOTA FISCAL ELETRÔNICA EM SUBSTITUIÇÃO AOS MODELOS 1 e 1A. Em caso de atraso injustificado na entrega do objeto ou na inexecução total ou parcial desta ordem de compra, será aplicada MULTA por DIAS DE ATRASO, conforme determina a lei 8.666/93 e 15.608/07. Para efetivação do pagamento a empresa deverá estar com o CRF (Certificado de Regularidade Fiscal) válido (conforme Decreto 9762/2013 de 19 de dezembro de 2013).								
INFORMAÇÕES EXCLUSIVAS DA UNIOESTE								
Informação contábil								
Conta contábil			Rubrica			Valor		
Fonte			-					
Autorização <hr/> <p align="center">Compras</p>								
Impresso em:			Página 1			OC:		



Anexo VIII - Minuta da ata de registro de preços

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° ____/2020

Empresa: _____ **CNPJ:** _____

Pelo presente instrumento, a Universidade Estadual do Oeste do Paraná – UNIOESTE – HUOP, situada a Avenida Tancredo Neves, 3224, na cidade de Cascavel, no estado do Paraná, representada pelo seu Ordenador de Despesas Rafael Muniz de Oliveira, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão Presencial N° 014/2020, bem como a classificação das propostas e a respectiva homologação, RESOLVE registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançada, atendendo as condições previstas no Edital de Licitação e seus Anexos, e em conformidade com as disposições a seguir.

1 CONDICÕES GERAIS

1.1 A presente ata tem por objeto o Pregão Presencial, do tipo Menor preço por item para o **Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de peças e serviços, destinados a manutenção dos equipamentos bombas de seringa da marca Samtronic, alocados no Hospital Universitário do Oeste do Paraná para o Hospital Universitário do Oeste do Paraná – HUOP**, conforme condições, especificações, valores e estimativas de contingente constantes no Anexo I e nos termos deste edital e seus anexos, e para fornecimento de acordo com as necessidades do Hospital Universitário do Oeste do Paraná – HUOP.

1.2 Os itens, quantidades e valores registrados constam no Anexo I.

1.3 Aplica-se à Ata de Registro de Preços todas as cláusulas estabelecidas no Edital do Pregão Presencial 014/2020 – HUOP, processo CR n° 000582/2020, bem como na sua proposta independente de sua transcrição.

1.4 A ata de Registro de preços terá prazo de vigência por 12 (doze) meses, a contar da data de publicação da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial do Estado.

2 DA FISCALIZAÇÃO DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 A fiscalização deste instrumento caberá a Alcione Rodrigo Tessaro, responsável pelo setor Engenharia Clínica da Universidade Estadual do Oeste do Paraná – HUOP, ou quem a vier a substituir.

3 REVISÃO/ALTERAÇÃO DOS PREÇOS

3.1 Os preços registrados poderão ser revisados/alterados, em caso de oscilação do custo de produção, comprovadamente refletida no mercado, tanto para mais como para menos, reclassificando-se os preços cotados, se for o caso, bem como nas demais hipóteses previstas na Lei Estadual 15.608/2007.

3.2 O prazo para tramitação do processo de reequilíbrio é de 30 (trinta) dias a contar da data do protocolo. Neste período a empresa deverá continuar atendendo as Ordens de Compra emitidas com os valores inicialmente registrados na licitação.

3.3 Assim, por estarem justas e contratadas, as partes assinam a presente Ata de Registro de preços, em uma via, para que produza seus efeitos jurídicos e legais.



Universidade Estadual do Oeste do Paraná
Hospital Universitário do Oeste do Paraná
Processo N° 000582/2020 de
Pregão Presencial N° 014/2020



Cascavel, xx de xxxxxx de xxxx.

Rafael Muniz de Oliveira – Diretor Geral
Universidade Estadual do Oeste do Paraná
– Contratante

Nome do representante legal da empresa -
Função na empresa

Empresa - Contratada

Alcione Rodrigo Tessaro
Fiscal da Ata de Registro de Preços